TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caçapava do Sul

Secretaria Município de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.
Necessidade da Administração: Revisão periódica obrigatória.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de concessionária autorizada da marca RENAULT para prestar serviço de revisão periódica obrigatória de 30.000 (trinta mil) quilômetros do veículo Renault Kardian EVO AT, ano/modelo 2025, placa TQW1F95.

Descrição Detalhada:

Item	Descrição	UN	Valor
1	Revisão de fábrica de 30.000 km, com troca dos componentes necessários, conforme proposta em anexo.	1	R$ 1.493,00

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável para sua validade.

Considerando que o veículo Renault Kardian EVO AT, ano/modelo 2025, encontra-se dentro do prazo de garantia de fábrica, a realização da revisão periódica de 30.000 KM em concessionária autorizada da marca Renault é condição necessária para preservação da garantia, conforme exigências do fabricante.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada e necessária para assegurar a manutenção da garantia, a segurança do veículo e a proteção do patrimônio público.

Assinado por 2 pessoas: LETIERI LOPES BARBOSA e MARCO AURÉLIO VIVIAN TASCHETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7172-E31C-251D-00FF e informe o código 7172-E31C-251D-00FF

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de concessionária autorizada da marca Renault para realização da revisão periódica obrigatória de 30.000 KM do veículo Renault Kardian EVO AT, ano/modelo 2025, placa TQW1F95.

A contratação abrange o fornecimento de peças originais, insumos e mão de obra especializada, conforme plano de manutenção do fabricante, garantindo a manutenção da garantia de fábrica, a segurança do veículo e a preservação do patrimônio público.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante do exposto e devido ao baixo valor de contratação, é do entendimento desta Secretaria que é possível uma Dispensa de Licitação com base prevista no Art.75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021.

Para atendimento ao objeto da contratação a empresa deverá apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado é de natureza preventiva e corretiva, como forma de garantir a vida útil do veículo, a preservação do patrimônio público, bem como a segurança dos usuários.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Trata-se de prestação de serviço na concessionária autorizada, Empresa Itaimbé Automóveis Ltda, da Cidade de Santa Maria/RS, que será acompanhada pelo fiscal da contratação do serviço a ser realizado no veículo, como forma de averiguar a correta prestação do objeto contratado.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Considerando o baixo valor da contratação e que a execução dos serviços ocorrerá em dia único, mediante prévio agendamento junto à concessionária autorizada da marca Renault,

Assinado por 2 pessoas: LETIERI LOPES BARBOSA e MARCO AURÉLIO VIVIAN TASCHETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7172-E31C-251D-00FF e informe o código 7172-E31C-251D-00FF

esta Secretaria entende não ser necessária a formalização de instrumento contratual específico.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o empenho da despesa terá força de contrato, sendo suficiente para formalizar a relação obrigacional, acompanhado da nota fiscal e demais documentos pertinentes à execução do serviço.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:

- **Gestor do Contrato:** Marco Aurélio Vivian Taschetto – Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, CPF: 923.XXX.XXX.-20;
- **Fiscal do Contrato:** Ilo Cezar Souza da Luz – Secretário Adjunto de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, CPF: 323.XXX.XXX-91.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.

7.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

7.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assinado por 2 pessoas: LETIERI LOPES BARBOSA e MARCO AURÉLIO VIVIAN TASCHETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7172-E31C-251D-00FF e informe o código 7172-E31C-251D-00FF

– Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art.75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021, selecionada a concessionária autorizada da marca mais próxima a cidade sede do veículo.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R$ 1.493,00 (um mil quatrocentos e noventa e três reais), conforme orçamento apresentado pela concessionária autorizada da marca Renault.

O montante compreende o fornecimento de peças, insumos e mão de obra necessários à realização da revisão periódica de 30.000 KM do veículo.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo informada:

10.2 Serviços:
Projeto/Atividade: 2.177
Elemento/Despesa: 3.3.90.39
Recurso: 1753
Reduzido: 2760

10.3 Peças:

Projeto/Atividade: 2.177
Elemento/Despesa: 3.3.90.30
Recurso: 1753
Reduzido: 2756

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Assinado por 2 pessoas: LETIERI LOPES BARBOSA e MARCO AURÉLIO VIVIAN TASCHETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7172-E31C-251D-00FF e informe o código 7172-E31C-251D-00FF

11.1 As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

11.2 O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para as finalidades relacionadas à

execução do contrato, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas aos órgãos de controle.

Caçapava do Sul, 16 de novembro de 2026.

Marco Aurélio Vivian Taschetto
Secretário da Pasta – Matrícula 479245-9

Letieri Lopes Barbosa
Unidade de Controle Interno/Setor Administrativo – Matrícula 47260-3

Assinado por 2 pessoas: LETIERI LOPES BARBOSA e MARCO AURÉLIO VIVIAN TASCHETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7172-E31C-251D-00FF e informe o código 7172-E31C-251D-00FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7172-E31C-251D-00FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LETIERI LOPES BARBOSA (CPF 006.XXX.XXX-39) em 24/11/2026 14:22:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

MARCO AURÉLIO VIVIAN TASCHETTO (CPF 923.XXX.XXX-53) em 25/11/2026 09:03:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/7172-E31C-251D-00FF